



# PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

## **LEI Nº. 1058, DE 07 DE JUNHO DE 2016**

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 011/2016

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016 DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2016 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
SubFunção: 305 – Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0031 – Blocos de Financiamentos do SUS.		
Atividade: 2035 – Bloco III – Vigilância em Saúde		
Fonte: 114 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		
Natureza da Despesa:		
33909300 – Indenização e Restituição	R\$	10.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender ao presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles constantes na Portaria nº 008/2016/GBSES.



# PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

---

---

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 1042/2015 - LDO 2016 e Lei Municipal nº. 975/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2016.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Izaru Belarmino Leite**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**